

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 151/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração no Decreto n.º 003 de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre nomeação do Sr. Valdir Carlos da Silva.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto n.º 003/2025 de 02 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica NOMEADO o Sr. Valdir Carlos da Silva, inscrito no CPF n.º ***.548.242-** e portador do RG n.º 291*** SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda, Cód 04.0.01-CC.01, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir do dia 01/01/2025.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 30 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 32353

DECRETO N.º 148/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração no Decreto n.º 105 de 08 de março de 2024, que dispõe sobre continuação de cedência da servidora Taize de Almeida.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto n.º 105/2024 de 08 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado à continuação da cedência da Servidora Municipal Taize de Almeida, cadastro n.º 3250-6, Efetivo Estatutário, ocupante do cargo de Agente Gestão Pública/Agente Administrativo, a prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, pelo período de 01/04/2024 a 31/03/2025, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2025 o pagamento será efetuado pelo Município de Cerejeiras-RO e o ônus da cedência será mediante reembolso mensal da remuneração e dos encargos sociais formalizado pelo Município de Pimenteiras d'Oeste - RO.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 29 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 32354

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

DECRETO N.º 152/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre reversão de carga horária.”

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à reversão de carga horária para 40h, da servidora Renata De Souza Rocha, Mat. 34207.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 32406

DECRETO N.º 153/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre alteração no Decreto nº 101 de 20 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre continuação de cedência da servidora Marilza da Silva Aguiar.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Decreto nº 101/2025 de 20 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2025 o pagamento será efetuado pelo Município de Cerejeiras-RO e o ônus da cedência será mediante reembolso mensal da remuneração e dos encargos sociais formalizado pelo **Estado de Rondônia**.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 31 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 32414

DECRETO N.º 154/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre prorrogação de permuta das servidoras Alice **Lima de Souza**, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora **Benicia da Silva Cardoso**, efetiva de Vilhena/RO.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à prorrogação de permuta das servidoras Alice **Lima de Souza**, ocupante do cargo de Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola, efetiva municipal, cadastro nº 34371, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora **Benicia da Silva Cardoso**, ocupante do cargo de Professor Nível III, efetiva municipal, cadastro nº 16608, do Município de Vilhena/RO, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Cerejeiras, 31 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 32427

DECRETO N.º 155/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre prorrogação de permuta das servidoras Roxane Vieira de Araújo, efetiva do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora **Graciela Pizapio**, efetiva de Vilhena/RO.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à prorrogação de permuta das servidoras Roxane Vieira de Araújo, ocupante do cargo de Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola, efetiva municipal, cadastro nº 31887, do Município de Cerejeiras/RO, com a servidora **Graciela Pizapio**, ocupante do cargo de Professor Nível III, efetiva municipal, cadastro nº 9904, do Município de Vilhena/RO, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, em conformidade com a Lei 1.727/2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025.

Cerejeiras, 31 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 32449

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ ne 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata, nesta cidade, tendo em vista o Processo Administrativo nº 2775/2024 e Termo de Contrato nº 209/2024, da obra de Contratação de Empresa especializada para Construção de Pavimentação Asfáltica, Calçada, Meio fio e Sarjeta em uma área total de 11.871,08m² e extensão de 1.409,46m no BAIRRO PRIMAVERA - CONVÊNIO 923155/2021 MDR/CAIXA , vem devidamente autorizar a PARALISAÇÃO IMEDIATA dos serviços prestados pela empresa CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.439.461/0001-07 até 01/05/2025, tendo em vista a análise do Ofício 006/2024 encaminhado pela empresa.

Cerejeiras - RO, 22 de Janeiro de 2025

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Sec. Mun.de Obras e Serviços Públicos

LUIZ EDUARDO MACEDO DE SOUZA
CANUMÃ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 13.439.461/0001-07

Protocolo 32387

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 004//2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2025

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 7075/2025, na modalidade pregão eletrônico nº 127/2025, cujo objeto consiste na Aquisição de Produtos para serem utilizadas no Lavador da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

ALMEIDA COMERCIO LTDA
CNPJ: 49.728.584/0001-05

Lote: 01

Valor: R\$ 18.394,00 (dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais)

Valor total da Licitação: R\$ 18.394,00 (dezoito mil trezentos e noventa

e quatro reais).

Cerejeiras, 31 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 32408

ORDEM DE PARALISAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis nº 503, Bairro Maranata, nesta cidade, tendo em vista o Processo Administrativo nº 3865/2024 e Termo de Contrato nº 239/2024, da obra de Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Construção de Bueiro Celular em Concreto Armado no Município de Cerejeiras-RO, por meio do Convênio Plataforma +Brasil nº 897882/2020 - 00094/2020, vem devidamente autorizar a PARALISAÇÃO IMEDIATA dos serviços prestados pela empresa BEIRA RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.708.659/0001-20 até 15/04/2025, tendo em vista a impossibilidade da empresa executar os serviços devido ao período chuvoso com altos índices de chuva que temos enfrentado em nossa região conforme demonstrado no relatório fotográfico e Índice Pluviométrico de 2025 anexo.

Cerejeiras - RO, 27 de Janeiro de 2025

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Sec. Mun.de Obras e Serviços Públicos

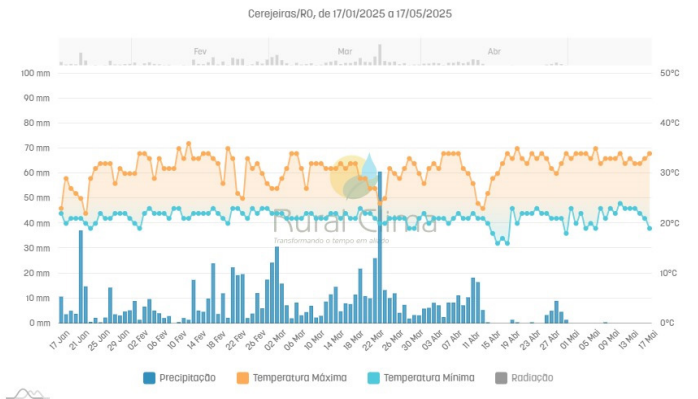
MARCELO GUEDES FREITAS
BEIRA RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 31.708.659/0001-20

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Enchente do Rio Araras ocorrida no dia 14/01/2025



ÍNDICE DE CHUVAS PREVISTAS PARA 2025



Protocolo 32445

PORTARIA N.º 006/2025/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 52/2025 - (DIGPROC).

Objeto: Aquisição de Mangueiras Hidráulicas Prensável e Conexões para a manutenção de máquinas, caminhões e veículos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Fiscal Titular: Alan Souza Barboza - CPF: ***.631.352-***-
Agente de Serviços / Gari
Fiscal Suplente: Douglas Silvestre Gaspar Calanca - CPF: ***.497.012-**-
- Ag. Gestão Pub./Ag. Administ.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Cerejeiras, 31 de janeiro de 2025.

Edenir Augustinho Delazari
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 008/2025

Protocolo 32399

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 002/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEREJEIRAS - RO, inscrita no CNPJ.: 19.181.382/0001-25, autoriza a empresa, **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18**, com endereço na Rua Joaquim Pinheiro Filho nº 4058 - Bairro Village do Sol II - Cacoal/RO CEP 76.964.486, neste ato representado por seu responsável legal, o Sr. **Samoel de Melo** devidamente inscrito no CPF nº ***.785.412-** e RG nº 583.*** expedido pela SSP/RO expedido pela SSP/RO, através do **Contrato nº 219/2024**, celebrado entre as partes de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 e PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 4297/2024**, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, **serviços de engenharia para realizar a Execução de Serviços de Adequação física da Lavanderia, Laboratório e Cozinha do Hospital Municipal São Lucas no Município de Cerejeiras**, neste município.

Cerejeiras - RO 22 de Janeiro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde

TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 12.704.512/0001-18
Samoel de Melo

Protocolo 32349

PORTARIA Nº 009 de 03 de fevereiro de 2025.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Sinelma Penha de Souza Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato. Obs: Em substituição da portaria 52 de 12 de setembro de 2023 fiscal titular e suplente.
Processo Administrativo nº **5460/2023**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços médicos ortopedia.

Fiscal Titular: Tatiana Gonçalves dos Santos Martins
CPF: ***321.902**
Fiscal Suplente: Rayana Crislan Ferrari Leite dos Santos
CPF: *** 025.342**
Cerejeiras, 03 de fevereiro 2025.

Sinelma Penha de Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 011/2025

Protocolo 32357

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 001/2025 Processo Administrativo Digital nº 272/2025 - SEMED que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico para serem utilizados no Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), em favor do contratado abaixo:

HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95

Lote: 01
Valor: R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).

TOTAL GERAL: R\$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais).
Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de janeiro de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 32355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 020/2025/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados como Fiscais de Contrato, em substituição à Portaria nº 053/2024, para exercerem as atribuições constantes no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Número do Processo Administrativo: 3475/2024
Objeto: Aquisição e instalação de Balanços Adaptados Duplos destinados a praças do Município de Cerejeiras.

Fiscal Titular: Rosângela França da Silva - CPF: 711.***.***-49
Fiscal Suplente: Lourinaldo Emiliano dos Santos - CPF: 419.***.***-49

Cerejeiras, 30 de janeiro de 2025.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 32350

PORTARIA Nº 022/2025/SEMAS

Designa servidores para exercer a função de Comissão de Recebimento, do Processo nº 3475/2024.

Elisangela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionados, para exercer as atribuições de Comissão de Recebimento, do Processo nº 3475/2024, com a seguinte composição:

I - Beatriz Rodrigues Mendes - CPF: ***.550.312-**
II - Lais Tavares Freitas de Lima - CPF: ***.454.948-**
III - Vicente Pedro Rosa - CPF: ***.011.492-**

Cerejeiras, 30 de janeiro de 2025.

Elisângela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 32352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Termo de Distrato de Contrato, que entre si fazem,
O Município de Cerejeiras/RO e **Pablo Leandro de Oliveira Silva**.

O Município de Cerejeiras, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, n.º 503, Bairro Maranata, nesta cidade, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e o senhor (a) **Pablo Leandro de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, portador do **RG 1540*** SSP/RO**, e do **CPF Nº ***.400.542-****, residente e domiciliado à **Rua Piauí, nº 2416, Bairro Floresta, Município de Cerejeiras-RO**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente distrato, doravante denominado processo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA 1ª - O substrato jurídico do presente DISTRATO, encontra-se consubstanciado na cláusula quinta do Contrato.

DO OBJETO DO DISTRATO:

CLÁUSULA 2ª - Fica rescindido o Contrato Individual de Trabalho Por Tempo determinado **à partir de 31/01/2025** conforme comum acordo entre as partes, desobrigando assim ambas as partes das obrigações estipuladas no contrato retro citado.

DO FORO:

CLÁUSULA 3ª - O Foro do presente distrato será o da Comarca de Cerejeiras- RO, excluído qualquer outro. E depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Cerejeiras - RO, 30 de janeiro de 2025.

assinatura digital

Sinésio José de Souza -
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pablo Leandro de Oliveira Silva
CONTRATADO

Testemunhas (assinatura digital):

Douglas Gomes Pereira

Ivo Leonardo da Silva Costa

Protocolo 32411

EDITAL N.º 020/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **MARCILEIDE FERREIRA RODRIGUES VOLOCHEN, EMARIZETE ALVES DE SOUZA e ANA LÚCIA RODRIGUES TEÓFILO** aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 12.03.2024, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30 h**, de acordo com o Edital n.º **001/2024/SEMAP** da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

01- CPF; RG;

02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)

03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)

04- PIS/PASEP;

05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)

06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).

09- RG e CPF do Cônjuge;

10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)

11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);

12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

13- 01 foto 3x4 recente;

14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)

15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;

16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

17- Tipagem sanguínea;

18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)

19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;

20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)

21- Certidão de Tributos Municipais.

22- Declaração de parentesco.

23- Declaração Étnico Racial.

24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.

25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

a- **A.S.O**

b- **Hemograma completo**

c- **Hepatite B - HBsAg**

d- **Epatite C - Anti HCV**

e- **VDRL - Reticulócitos**

f- **Rx coluna lombar ap/perfil**

Cerejeiras/RO, 30 de janeiro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 32358

EDITAL N.º 021/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **CARLA SANTANA DA CUNHA**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE ALUNOS 40h**, de acordo com o Edital n.º **001/2019- RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

01- CPF; RG; (Cópias)

02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)

03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)

04- PIS/PASEP;

05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)

06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)

07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)

08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14

- anos; (Copias).
09- RG e CPF do Cônjuge;
10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13- 02 fotos 3x4 recentes;
14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
17- Tipagem sanguínea;
18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para o cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
21- Certidão de Tributos Municipais.
22- Declaração de parentesco.
23- Declaração Etnico-Racial;
24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
- Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**
a- **A.S.O**
b- **Hemograma completo**
c- **Hepatite B - HBSAG**
d- **Hepatite C - Anti HCV**
e- **VDRL HIV**
f- **Teste rápido COVID 19**

Cerejeiras, RO 03 de fevereiro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 32442

PORTARIA N.º 010/2025 - SEMAP

“Dispõe sobre Remanejamento”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3696/2025 e Decreto 007/2025,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **Raphael Henrique Mendola - Cad. 37290**, Cargo Ag. Gestão Pub./Ag. Administrativo da Secretaria da Fazenda para Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Maria Eunice Barbosa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 007/2025

Protocolo 32434

PORTARIA N.º 010/2025 - SEMAP

“Dispõe sobre Remanejamento”

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Maria Eunice Barbosa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 3696/2025 e Decreto 007/2025,

RESOLVE:

Remanejar a servidora **Ana Lucia Rech de Souza - Cad. 38040**, Cargo Agente de serviço/Zelador da Secretaria Municipal Assistência Social/SEMAS para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/SEMAP.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22/01/2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras-RO, 31 de janeiro de 2025.

Maria Eunice Barbosa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 007/2025

Protocolo 32438

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 012/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o senhor **Adriano da Costa Reginaldo**, Portador da Cédula de Identidade n.º *05854* SSP/RO e CPF n.º ***.981.352-**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento-SEMPPLAN, conforme a Lei Complementar nº137 de 27 de dezembro de 2023, Subordinado a Secretaria Municipal de planejamento- SEMPLAN.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº223

Protocolo 32359

DECRETO N.º 013/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o senhor **Adriano da Costa Reginaldo**, Portador da Cédula de Identidade n.º *05854* SSP/RO e CPF n.º ***.981.352-**, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento-SEMPPLAN, conforme a Lei Complementar nº 147 de 28 de janeiro de 2025 e Lei municipal n.º 1512 de 29/08/2024, Subordinado a Secretaria Municipal de planejamento- SEMPLAN.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32360

DECRETO Nº 019/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59 , da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Geraldo Ferreira Alves**, Portador da Cédula de Identidade n.º *348*** SSP/MT e CPF n.º ***.969.242-**, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, conforme a Lei Complementar nº 147, 28 de Janeiro de 2025 e Lei municipal n.º 1512 de 29/08/2024. Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32361

DECRETO Nº 018/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59 , da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o Senhor **Geraldo Ferreira Alves**, Portador da Cédula de Identidade n.º *348*** SSP/MT e CPF n.º ***.969.242-**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, conforme a Lei Complementar nº 137, 27 de Dezembro de 2023, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32365

DECRETO Nº 017/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do artigo 59 , da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Edson da Silva Moura**, Portador da Cédula de Identidade n.º *514*** SSP/RO e CPF n.º ***.966.332-**, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos-SEMOSP, conforme a Lei Complementar nº 147, 28 de janeiro de 2025 e Lei municipal n.º 1512 de 29/08/2024. Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos - SEMOSP.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32382

DECRETO Nº 014/2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Carla Poquiviqui da Cruz**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **705** SSP/RO e CPF n.º ***.509.862 -** do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social, subordinada a Secretaria municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar Municipal n.º 137 de 27/12/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo Posse n.º223

Protocolo 32386

DECRETO Nº 008/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a Senhora **Fátima Aparecida Notaro**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **831** SSP/RO e CPF n.º ***.778.518-**, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação-SEMED, conforme a Lei Complementar n.º 137, 27 de Dezembro de 2023, Subordinada a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32390

DECRETO Nº 009/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Fátima Aparecida Notaro**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **831** SSP/RO e CPF n.º ***.778.518-**, no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação-SEMED, conforme a Lei Complementar n.º 147, 28 de janeiro de 2025 e Lei Municipal n.º 1512 de 29/08/2024. Subordinada a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32393

DECRETO Nº 009/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Fátima Aparecida Notaro**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **831** SSP/RO e CPF n.º ***.778.518-**, no Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Educação-SEMED, conforme a Lei Complementar n.º 147, 28 de janeiro de 2025 e Lei Municipal n.º 1512 de 29/08/2024. Subordinada a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32397

DECRETO Nº 010/2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **Fernando Rodrigues Ricardo**, Portador da Cédula de Identidade n.º **206** SSP/RO e CPF n.º ***.118.902 -** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, subordinado a Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, conforme Lei Complementar Municipal n.º 136 de 27/12/2023.

Art. 2º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo Posse n.º223

Protocolo 32401

DECRETO Nº 011/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Fernando Rodrigues Ricardo**, Portador da Cédula de Identidade n.º **206** SSP/RO e CPF n.º ***.118.902 -** no cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, subordinado a Secretaria municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a Lei Complementar n.º 148, 28 de janeiro de 2025 e Lei Municipal n.º 1512 de 29/08/2024.

Art. 2º este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo Posse n.º223

Protocolo 32404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 036/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS GRATIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Gratificados, Conforme a lei Complementar **137 de 27/12/2023**, sendo eles:

- Aline Musskopf - Chefe Administrativo SEMAF;
- Dayane Batista da Silva - Chefe Administrativo SEMAF;
- Douglas Jordão Mazutti - Procurador Jurídico;
- José Pereira Ferreira - Chefe de Oficina Geral;
- Pedro Henrique Rodrigues Ladeira - Responsável pelo comissão de recebimento;
- Silvana Oliveira Camargo Freitas - Chefe Administrativo Recursos Humanos;
- Orlando Francisco de Souza - Encarregado de Fiscalização de Obras;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32409

PORTARIA Nº 037/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Comissionados, Conforme a lei Complementar 137 de 27/12/2023, sendo eles:

- Thais Gomes Almeida Souza - Chefe da casa de abrigo
- Francisco das Chagas Alves - Assessor especial em Porto Velho;
- Higor Ruam Simões- Chefe de serviços ambientais;
- Ingridy Maria dos Santos Pereira - Responsável pelo portal transparência;
- Stephani Raissa Souza Oliveira - Assessora de engenharia e Arquitetura;
- Valdemir Marcolino Gonzaga - Chefe de Gabinete;
- Atevaldo Ferreira Veronez - Chefe de contabilidade;
- Antônio Chicorski Robak - Chefe de serviços urbanos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025.
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32410

PORTARIA Nº 037/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Comissionados, Conforme a lei Complementar 137 de 27/12/2023, sendo eles:

- Thais Gomes Almeida Souza - Chefe da casa de abrigo
- Francisco das Chagas Alves - Assessor especial em Porto Velho;
- Higor Ruam Simões- Chefe de serviços ambientais;
- Ingridy Maria dos Santos Pereira - Responsável pelo portal transparência;
- Stephani Raissa Souza Oliveira - Assessora de engenharia e Arquitetura;
- Valdemir Marcolino Gonzaga - Chefe de Gabinete;
- Atevaldo Ferreira Veronez - Chefe de contabilidade;
- Antônio Chicorski Robak - Chefe de serviços urbanos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025.
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32412

PORTARIA Nº 041/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO GRATIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Silvana Oliveira Camargo**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **565** e CPF n.º ***.066.106-**, no cargo Gratificado de Chefe Administrativo de Recursos Humanos, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28/01/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32418

PORTARIA Nº 042/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Valdemir Marcolino Gonzaga**, Portador da Cédula de Identidade n.º **693** e CPF n.º ***.142.442-**, no cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32419

PORTARIA Nº 043/2025

“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais, Equipamentos, Bens e Serviços e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela alínea “c” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Recebimento de Materiais, Equipamentos, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293), conforme segue:

Pedro Henrique Rodrigues Ladeira - Presidente
Douglas Rafael Lara Da Silva - Vice Presidente
Odair Pereira Peçanha - Membro
Eliane Ramos Souza - Membro
Edneia da Silva Pereira - Membro

Suplentes:

1º Delícia Eugenia da Silva
2º Willian Cigerza Beatto
3º Dayane Batista Da Silva

Artigo 2º A substituição dos membros da Comissão por suplentes dar-se de forma automática, seguindo indicação e ordem nominal dos suplentes, disposta no art. 1º.

Artigo 3º É responsabilidade do Presidente realizar acompanhamento da rotatividade dos suplentes dispostos no art. 1º, para evitar duplicidade de indicação.

Artigo 4º É obrigação dos membros da Comissão comunicar ao Presidente nos casos de ausência por um período superior a 5 dias.

Artigo 5º As atribuições da Comissão de Recebimento estão dispostas no artigo 140 da lei federal 14.133/2021 e art. 28 do Decreto municipal 192/2023 e IN 01/2024 CGM.

Artigo 6º Os servidores ora designados desempenharão as funções na Comissão sem prejuízo de suas atividades normais.

Artigo 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32421

DECRETO Nº 021/2025
“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o senhor **CLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade n.º *704* SESDEC/RO e CPF n.º ***.581.352-**, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme a Lei Complementar nº137 de 27 de dezembro de 2023 e Lei municipal n.º 1512 de 29/08/2024, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32435

DECRETO Nº 022/2025
“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferido pelo inciso I, do Artigo 59, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o senhor **CLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS**, Portador da Cédula de Identidade n.º *704* SESDEC/RO e CPF n.º ***.581.352-**, no Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, conforme a Lei Complementar nº 147, 28 de janeiro de 2025 e Lei municipal n.º 1512 de 29/08/2024, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças- SEMAF

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32437

PORTARIA Nº 048/2025.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, Portador do CPF n.º ***.796.003-**, no cargo Comissionado de Assessor especial em Porto Velho, Subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28/01/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32440

PORTARIA Nº 049/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Michele Aparecida dos Reis Souza**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **057** e CPF n.º ***.781.027-**, no cargo Comissionado de Encarregada de Informações Médicas, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 148 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO,30 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32443

PORTARIA Nº 050/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Antônio Chicorski Robak**, Portador da Cédula de Identidade n.º **648* e CPF n.º ***.530.452-**, no cargo Comissionado de Chefe de Serviços Urbanos, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32444

PORTARIA Nº 051/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Servidor **Douglas Jordão Mazutti**, Portador da Cédula de Identidade n.º **497** e CPF n.º ***.578.362-**, Para a função Gratificada de Procurador Jurídico, Conforme a lei 147 de 27/12/2023, Subordinado a Secretaria municipal de Administração e finanças - SEMAF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de Janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de posse nº223

Protocolo 32446

PORTARIA Nº 052/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Stephani Raissa Souza Oliveira**, Portadora da Cédula de Identidade n.º ***636*** e CPF n.º ***.062.352-**, no cargo Comissionado de Assessor de Engenharia e Arquitetura, Subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32448

PORTARIA Nº 053/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Adriana Figueiredo de Menezes**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **2556** e CPF n.º ***.984.061-**, no cargo Comissionado de Encarregada de apoio logístico e administrativo, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 148 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32450

PORTARIA Nº 054/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 150 de 29/01/2025 (ID 289650)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Lidiane Alves da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **6012** e CPF n.º ***142.512-**, no cargo Comissionado de Visitador do Programa Criança Feliz,, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS. Conforme Lei Complementar n.º 150 de 29 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32452

PORTARIA Nº 055/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **ERIK VITOR DA COSTA RODRIGUES**, Portador da Cédula de Identidade n.º **532**SESDEC/RO e CPF n.º ***101.032-**, no cargo Comissionado de Diretor Técnico, conforme Lei Complementar 148 de 28/01/2025, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
de Posse n.223

Termo

Protocolo 32453

PORTARIA Nº 058/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Devair Pinto de Oliveira**, Portador da Cédula de Identidade n.º **295* e CPF n.º ***.169.242-**, no cargo Comissionado de Coordenador de Serviço de Campo, Subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 31 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32455

PORTARIA Nº 057/2025

“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA MAGNOLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o pedido de redução de horas apresentado pelo

Requerimento 01 de 23/01/2025 (ID 287818) e com base no Parecer Jurídico 01 de 14/10/2024 (ID 255098) e Ofício 37 de 30/01/2025 (ID 289969)

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar-se público a redução da carga horária da servidora nomeada pelo CONTRATO 03 de 24/07/2023 (ID 111242), **MAGNOLIA BORGES DA SILVEIRA PAZ**, Classificação 03º, “Médico Classe A”, para 20 horas semanais, sendo que também possui contrato no “MAIS MÉDICO” convocada pela PORTARIA 309 de 19/07/2023 (ID 110363) Havendo desse modo, compatibilidade de horário entre os dois cargos, assim como previsto no **art. 37 XVI da Constituição Federal** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32456

PORTARIA Nº 060/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Elizeu Rodrigues Pacheco**, Portador da Cédula de Identidade n.º **180* SESDEC/RO e CPF n.º ***.852122-**, no cargo Comissionado de Assistente Técnico de Convênio, Subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 31 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32457

PORTARIA Nº 061/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Viviana Zeferino Vieira Souza**,

Portadora da Cédula de Identidade n.º **898** e CPF n.º ***.679.242-**, no cargo Comissionado de Chefe de Recursos Humanos, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 31 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32458

PORTARIA Nº 062/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Renara Gonçalves da Silva**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **129** e CPF n.º ***.738.112-**, no cargo Comissionado de Diretora de Licitações, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 31 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32459

PORTARIA Nº 063/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Thais Gomes Almeida Souza**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **118** e CPF n.º ***.685.562-**, no cargo Comissionado de Chefe de Serviços Hospitalares, Subordinada a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Conforme Lei Complementar n.º 148 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 31 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32460

PORTARIA Nº 066/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERNADO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Ronaldo Patricio dos Reis**, Portador da Cédula de Identidade n.º **969** e CPF n.º ***.925.936-**, no cargo Comissionado de Assessor Jurídico do CRAS e Conselhos, Subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 31 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32461

PORTARIA Nº 069/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Lucilene Castro de Sousa**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **728* e CPF n.º ***.555.562-**, no cargo Comissionado de Assessora especial SEMOSP, Subordinada a Secretaria Municipal obras e serviços públicos - SEMOSP. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 31 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32462

PORTARIA Nº 070/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 150 de 29/01/2025 (ID 289650)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Joyse Estefane Costa Arruda**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **886** SESDEC/RO e CPF n.º ***.623.372-**, no cargo Comissionado de Supervisora do programa criança feliz, Subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Conforme Lei Complementar n.º 150 de 29/01/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 31 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32463

PORTARIA Nº 071/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Gracielle Maria de Andrade**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **865* e CPF n.º ***.320.782-**, no cargo Comissionado de Diretora do Registro de Preços, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 31 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32464

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1º TERMO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO, E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA (FACER), COM INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

DE CORUMBIARA (ACICO) VISANDO À ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO DE TÍQUETE ALIMENTAÇÃO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Por este instrumento de Aditivo Contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, com sede à Rua Olavo Pires, 2129 - Centro, nesta cidade de Corumbiara RO, representada pela Prefeito Municipal senhor LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 755.849.642-04, residente e domiciliado na cidade de Corumbiara RO, doravante designada simplesmente PREFEITURA, e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.884.091/0001-42, com sede na Rua Senador Alvaro Maia, nº 2697, Bairro Liberdade, CEP 76803-892, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada FACER, representada por seu Presidente, a Senhora KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE, brasileira, advogada e empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 535512 SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 587.855.072-53, residente e domiciliada na A. Belo Horizonte, nº 4386, Bairro Beira Rio, CEP: 76940-000, na cidade de Rolim de Moura/RO, tendo como INTERVENIENTE a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORUMBIARA RO ACICO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.917.964/0001-52, localizada Rua Ulisses Guimarães N°1929, Bairro Centro, na cidade de Corumbiara/RO, adiante denominada ACICO, representada por seu Vice-Presidente, Senhor LUCIANO MACARINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF 898.449.552-20, residente e domiciliado na cidade de Corumbiara RO, referente ao Cartão SIM Alimentação, tendo entre si justo e avençado o Termo de Convênio, resolvem celebrar o 1º termo aditivo, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo do termo de convenio de prestação de serviço cuja finalidade é administrar, gerenciar e fornecer cartões eletrônicos ou magnéticos aos servidores efetivos, cedidos e funções comissionados, nos termos da Lei Ordinária nº 1437 de 27 de dezembro de 2023, **pelo período de 19/01/2025 até 19/01/2026.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitam com o presente Termo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, destinando-se uma via a cada um dos participantes, na presença das testemunhas que também o assinam.

Corumbiara/RO, 15 de Janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO
Prefeito Municipal - Leandro Teixeira Vieira

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA - FACER
Presidente - Kelly Naahmara Rodrigues Jorge

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORUMBIARA - ACICO
Vice Presidente - Luciano Macarini

Testemunhas:

NOME: Claudemir Silva Dos Santos
CPF: 035.581.352-10

NOME: Rayane Olímpia de Santana Monteiro Lobato
CPF: 976.512.222-53

Protocolo 32475

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 046/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II,

parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERNADO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear o Senhor **Higor Ruam Simões**, Portador da Cédula de Identidade n.º **204** e CPF n.º ***.935.562-**, no cargo Comissionado de Chefe de Serviços Ambientais, Subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 038/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Comissionados, Conforme a lei Complementar 136 de 27/12/2023, sendo eles:

- **Adriana Figueiredo Menezes** - Encarregado de apoio logístico e administrativo;
- **Erik Vitor Da Costa Rodrigues** - Diretor Técnico;
- **Dyego Monteiro Pereira** - Gerente de enfermagem;
- **Karolaine Lopes Gomes da Silva** - Coordenadora da atenção básica;
- **Michele Aparecida dos Reis Souza** - Encarregado de informações médicas
- **Phaloany Andrade da Silva** - Diretora da Unidade Hospital;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32413

PORTARIA Nº 040/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS GRATIFICADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II,

parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da**Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)**
RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos Cargos Gratificados, Conforme a lei Complementar 136 de 27/12/2023, sendo eles:

- Edna Carmo soares - Chefe Administrativo II;
- Maria Luiza da Silva - Responsável pela vacina;
- Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães - Encarregada pela vigilância Sanitária;

Artigo 2º - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32416

PORTARIA Nº 044/2025
“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)
RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **PHALOANY ANDRADE DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade n.º **877** e CPF n.º ***.578.952-**, no cargo comissionado de Diretor da Unidade Hospitalar, Subordinado a secretaria municipal de saúde - SEMUSA, Conforme a lei complementar n.º 148 de 28/01/2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32423

PORTARIA Nº 045/2025
“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 147 de 28/01/2025 (ID 289293)
RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Senhora **Ingridy Maria dos Santos Pereira**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **060** e CPF n.º ***.169.462-**, no cargo Comissionado de responsável pelo portal da transparência, Subordinada a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de dezembro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32425

PORTARIA Nº 047/2025
“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **Dyego Monteiro Pereira** Portador da Cédula de Identidade n.º **652** SSP/RO e CPF n.º ***.581.442-**, No Cargo Comissionado de Gerente de Enfermagem, Conforme Lei Complementar 148/2025 de 28/01/2025, Subordinado a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO,30 de Janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32439

PORTARIA Nº 056/2025
“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 148 de 30/01/2025 (ID 290003)
RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Servidora **KAROLAINE LOPES GOMES DA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade n.º **234** e CPF n.º ***.050.612-**, no cargo comissionado de Coordenador da Atenção Básica, Conforme a lei complementar 148 de 28/01/2025, Subordinado a secretaria municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE

Corumbiara 30 de janeiro de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32454

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025
NE - Nota de Empenho 17 (ID 287531)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
FORNECEDOR - AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ:
40.203.065/0001-59
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante
CLEBER ARLEI MUSSKOPF - Representante da Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
EDNEIA DA SILVA PEREIRA - Fiscal do Contrato
NAYARA NOVAIS SANTOS - Gestora do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Manutenção Do Ensino Fundamental - Programa Nacional De Alimentação Escolar - PAE.

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **67.512,05 (sessenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinco centavos)**.

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 27 de Janeiro de 2025.
Protocolo 32346

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025
NE - Nota de Empenho 19 (ID 287563)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
FORNECEDOR - AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ:
40.203.065/0001-59
CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante
CLEBER ARLEI MUSSKOPF - Representante da Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
EDNEIA DA SILVA PEREIRA - Fiscal do Contrato
NAYARA NOVAIS SANTOS - Gestora do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Manutenção Do Pré Escolar - Programa Municipal De Alimentação Escolar - PAE.

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **16.417,70 (dezesseis mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos)**.

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 27 de Janeiro de 2025.
Protocolo 32347

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
NE - Nota de Empenho 22 (ID 287899)

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS
FORNECEDOR - AMAZONAS SUPERMERCADOS LTDA. CNPJ:
40.203.065/0001-59

CONTRATANTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA - Representante Contratante
CLEBER ARLEI MUSSKOPF - Representante da Contratada
FÁTIMA APARECIDA NOTARO - Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
EDNEIA DA SILVA PEREIRA - Fiscal do Contrato
NAYARA NOVAIS SANTOS - Gestora do Contrato

- **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é Aquisição De Gêneros Alimentícios Para Manutenção Da Creche - Programa Municipal De Alimentação Escolar - PAE.

- **VALOR:** O valor do presente contrato é de **13.546,90 (treze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**.

- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato.

Corumbiara-RO, 27 de Janeiro de 2025.
Protocolo 32348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 039/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO PROGRAMA “CRIANÇA FELIZ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a sanção da Lei Complementar 150 de 29/01/2025 (ID 289650)

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a servidora Lidianie Alves da Silva, do Cargo Comissionado de Visitadora do Programa Criança Feliz, Conforme a lei Complementar 113 de 07/03/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 30 de janeiro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223

Protocolo 32415

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DESPACHO

PROCESSO Nº 652/2025
PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Encaminho o processo administrativo ao setor de Recursos Humanos, para que possam proceder com a anexação da ficha funcional da servidora **Maria do Carmo Tolomeu Krause** ao presente processo, bem como para que seja confirmada a elegibilidade da servidora ao gozo da licença prêmio por assiduidade, conforme previsto na legislação vigente.

Solicito que seja verificado o direito da servidora ao gozo da licença, levando em consideração o período aquisitivo e demais requisitos

estabelecidos para a concessão da licença prêmio.

Após nova vista.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2025.

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Protocolo 32363

DESPACHO

PROCESSO Nº 5745/2025

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

ASSUNTO: ANÁLISE DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

Após a análise do processo, foi verificado que no Termo de Referência, no item 6, relativo aos critérios de seleção do fornecedor, o subitem 6.1 estabelece que o critério adotado para a escolha da proposta mais vantajosa será o de *MENOR PREÇO, LOTE GLOBAL*. Contudo, ao revisar a minuta do edital, constatou-se que no item 1.3 o critério de julgamento indicado é o *MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM*.

Dessa forma, há uma incongruência entre o que está descrito no Termo de Referência e o que consta na minuta do edital. O Termo de Referência define o julgamento por *lote global*, enquanto a minuta do edital apresenta a opção de *menor preço unitário por item*, o que gera divergência nos critérios de seleção e julgamento das propostas.

Além disso, foi identificado um erro de digitação na data de abertura das propostas, que requer correção.

Em vista do exposto, sugere-se a devida retificação do edital, uniformizando os critérios de julgamento para que reflitam claramente a escolha do critério mais adequado à natureza da contratação, seja por *lote global* ou por *menor preço unitário por item*.

Atenciosamente,

Após nova vista.

Espigão do Oeste, 03 de fevereiro de 2025.

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Protocolo 32364

DESPACHO

PROCESSO Nº 6302/2024

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITA REAVER DIÁRIAS

Devolvo o presente processo para que seja esclarecido alguns pontos:

1. Por que o servidor devolveu o valor de R\$ 1.557,50 referente a diária ao Governo do Estado?
2. Se o servidor recebeu diária (s) do município para participação do referido seminário?
- 3.

Ressalto que somente será emitido Parecer Jurídico quando o processo for devidamente instruído com todas as informações necessárias para análise.

Após nova vista.

Espigão do Oeste, 03 de feveiro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Protocolo 32367

ERRATA AO CONTRATO Nº 014/PGM/2025, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2025.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ.

CLÁUSULA SEGUNDA - Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS AUTOMOTORES da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- Taxa de desconto de -1,30% ofertada e homologada sobre as peças e serviços;

- Peças, pneus, lubrificantes, etc: **R\$ 127.307,90 (cento e vinte e sete mil trezentos e sete reais e noventa centavos);**

- Mão de obra/Serviços: **R\$ 186.355,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais);**

(...)

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - Registro de Preços para futura e eventual, Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS AUTOMOTORES da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo:

- Taxa de desconto de -1,30% ofertada e homologada sobre as peças e serviços;

- Peças, pneus, lubrificantes, etc: **R\$ 186.355,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais);**

- Mão de obra/Serviços: **R\$ 127.307,90 (cento e vinte e sete mil trezentos e sete reais e noventa centavos);**

(...)

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 29 de janeiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Protocolo 32368

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/PGM/2025 (ID 1006517) DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

ONDE SE LÊ,

(...)

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Gestor

MARLENE TONIELLO TESCH
Presidente da Assoc. de Prot. e Assist. aos Apenados APAC/EOE

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

LEIA-SE:
(...)

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE
Gestor e Administração Pública Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS
APAC/EOE
Organização da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 31 de janeiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Protocolo 32370

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/
PGM/2024, DO PROCESSO Nº 4139/2024.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 247/PGM/2024 e Processo Administrativo nº 4139/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na Cláusula 4ª, §1º a importância de R\$ 92.037,50 (noventa e dois mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam acrescidos a Cláusula 5ª o pedido de empenho nº 393/2025

Ficha: 582
Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 589
020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Funcional: 10.302.0009.3070.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas 4ª, §1º e 5ª, as demais cláusulas do Contrato nº 247/PGM/2024 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Epigão do Oeste, 24 de janeiro de 2025.

MUNICIPIO DE EPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

GESTOR DO CONTRATO: WILESMAR DOS SANTOS SILVA
FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO ALVES FERREIRA

Protocolo 32377

Parecer Jurídico nº. 081/PGM/2025
Processo Administrativo nº. 502/2025
Interessada: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Assunto: Pagamento de Tributos do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN). Inexigibilidade de Processo Licitatório. Taxas de Licenciamento.

Solicita a Secretaria interessada parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento objetivando a despesa para o pagamento de tributos do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), referente as TAXAS DE LICENCIAMENTO dos veículos de Apoio da SEMED.

Primeiramente salientamos que o DETRAN compõe o Poder de Polícia do Estado.

Sendo assim, para tais espécies tributárias, o Município tem o dever de pagar, não por força de um contrato administrativo, eis que ausente qualquer manifestação de vontade, mas pela obrigatoriedade legal.

Por isso, não se aplica a legislação das licitações ao pagamento de tributos ou taxas, como reconhece a própria doutrina e jurisprudência pátria.

Portanto, para o pagamento de taxas, espécie do gênero tributos, não é necessário à realização de licitação.

Consoante, também dispensada a apresentação de certidões negativas para o pagamento tributos.

Logo, desnecessária qualquer modalidade de procedimento licitatório para pagamento dos tributos do DETRAN.

Portanto, justificado o afastamento da legislação que regulamenta as licitações devendo os pagamentos dos valores devidos para emissão dos documentos dos veículos serem pagos.

Epigão do Oeste, 31 de janeiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município
OAB/RO 2.468

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Despacho:
• Acato as razões do Parecer nº 081/PGM/2025;
• Para providencias necessárias.
Epigão do Oeste, 31 de janeiro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 32371

PARECER JURÍDICO Nº. 082/PGM/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO (LICITATÓRIO - SRP) Nº. 2483/2024;
INTERESSADOS: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU;
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

EMENTA: Parecer Jurídico. Itens (SRP). Análise da Legalidade. Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, com fulcro na alínea “d”, inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - DOS FATOS

O presente processo em epígrafe foi encaminhado para este setor jurídico, a fim de que fosse analisada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, **BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA**.

A empresa supramencionada, encaminhou o pedido sob o id 1003386, onde solicita para mais o valor dos itens registrados, justificando a

necessidade de restabelecer o equilíbrio.

Isto posto, foi realizada pela Coordenadoria de Compras Públicas as cotações/pesquisa de preços ID 1006058, onde constatou-se que houve realmente aumento nos preços de mercado dos itens em análise.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro".

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva. Sendo assim, diante do princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida, e comprovado o aumento dos custos gerados de ônus insuportável ao fornecedor, poderá ocorrer o realinhamento de preços assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), em seu artigo 37, inciso XXI.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ademais, a realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável do objeto.

Façamos menção a previsão legal, acerca do direito pleiteado pela contrata: (Artigo 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

CAPÍTULO VII

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (grifo nosso)

Nesse sentido, o aumento solicitado pela empresa detentora da ARP, poderá ser adotado, para restabelecer o reequilíbrio contratual.

IV - DA CONCLUSÃO

A realização do reequilíbrio, visando à preservação desta equação econômico-financeira de um contrato administrativo, é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços. Como esse aumento foi demonstrado, e considerando os parâmetros legais aplicáveis à situação, é imprescindível assegurar que as condições originais do contrato sejam ajustadas de maneira justa, equilibrando as obrigações das partes e mantendo a viabilidade do contrato sem prejuízo para qualquer das partes envolvidas.

Após análise do exposto e verificação da legalidade do caso, esta Procuradoria Geral Municipal **OPINA** pelo deferimento do reequilíbrio requerido, com fundamento na alínea "d", inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/2021. Entende-se que os pressupostos legais foram devidamente atendidos, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, motivo pelo qual **ACOLHE o PEDIDO DA EMPRESA**, tendo em vista que

o valor encontrado pela Coordenadoria de Compras Públicas, está dentro dos preços praticados no mercado.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO 2468

DESPACHO

• *Manifesto concordância com o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município;*

• *Dê-se ciência aos interessados;*

• *Proceda-se com os tramites legais.*

Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2025.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Protocolo 32373

Parecer Jurídico nº 083/PGM/2025

Processo Administrativo nº 3123/2024

Interessados: Administração Pública Municipal de Espigão do Oeste / C.D.A.S

Assunto: Manifestação quanto a regularidade de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

O Conselho Julgador Administrativo Municipal encaminhou a esta Procuradoria solicitando análise quanto a legalidade dos atos realizados pelo conselho, que votou pelo arquivamento do processo disciplinar, concluindo que não há elementos suficientes que indiquem a materialidade da suposta infração.

Consta nos autos, que está em aberto a instauração do Processo Administrativo Disciplinar referente ao Ofício nº 000077/2024 - 2ª PJ - ESPO, que se refere a Denúncia junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia, por suposta infração aos arts. 144, incisos II e III c/c art. 145, inciso XIV da Lei nº 1.946/2016.

O Processo Administrativo Disciplinar é a sequência ordenada de atos cujo objetivo é apurar a conduta do servidor público.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem e do Conselho Julgador a veracidade das informações constantes do mesmo.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica e ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Consultando os autos, é possível verificar que o Processo Administrativo (PAD) foi instaurado a partir de uma denúncia formalizada junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia, que aponta suposta infração disciplinar praticada pelo servidor **C.D.A.S.**, nos termos dos artigos 144, incisos II e III, e artigo 145, inciso XIV, da Lei 1.946/2016.

No entanto, ao analisar os atos pelo Conselho Julgador, constata-se que, após a devida instrução processual, o colegiado votou pelo arquivamento do processo, com base na conclusão de que não há elementos suficientes que indiquem a materialidade de uma infração imputada ao servidor. Nesse ponto, cabe ressaltar que a materialidade de uma infração disciplinar deve ser devidamente demonstrada durante o processo, seja por meio de documentos, testemunhos ou outros meios de provas, a ausência de tais elementos comprometeria a continuidade da apuração, conforme preconizado pela doutrina de **Celso Antônio Bandeira de Mello**, vejamos:

"A ausência de provas efetivas da infração enseja o arquivamento do processo administrativo disciplinar, uma vez que a matéria não se sustenta sem a demonstração de sua efetiva ocorrência" (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2019)." (grifo nosso)

No que tange à regularidade do arquivamento do processo administrativo disciplinar, a jurisprudência dos tribunais superiores tem

se posicionado no sentido de que, quando não há elementos suficientes que comprovem a materialidade da infração disciplinar, é legítimo o arquivamento do feito, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório. Esse entendimento reforça a ideia de que a ausência de provas não pode dar continuidade a um processo que não apresenta fundamentos robustos para sustentar a infração atribuída ao servidor.

"PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS. ARQUIVAMENTO. LEGALIDADE. O processo administrativo disciplinar deve observar os princípios da ampla defesa e do contraditório, sob pena de nulidade, conforme o art. 5º, LV, da Constituição Federal. Contudo, o arquivamento de um PAD, quando a instrução processual não reunir elementos suficientes para a comprovação da infração disciplinar, é perfeitamente válido, não havendo necessidade de prosseguir com o feito quando ausente a materialidade do fato imputado." **STJ, RMS 34.929, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, 1ª Turma, j. 03.09.2013.**

Importante frisar que o Conselho Julgador ao votar pelo **arquivamento**, observou os princípios da ampla defesa e do contraditório, garantindo que o servidor teve a oportunidade de se manifestar e apresentar suas provas, conforme preconiza o devido processo legal. **Nesse sentido a decisão do Conselho, em arquivar o processo, está em conformidade com a legislação vigente**, tendo em vista que os **elementos probatórios presentes nos autos não são suficientes para sustentar a infração**.

Ademais, em relação ao rito procedimental, não foram identificadas irregularidades que possam comprometer a legalidade do processo até o momento. **A instauração do PAD está formalmente de acordo com a legislação** que rege a matéria, e os atos processuais realizados pelo Conselho Julgador também seguem as normativas aplicáveis, conforme analisado nos autos.

A Lei Municipal nº 1.946/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos em seu artigo 188, estabelece a competência da Procuradoria do Município em relação aos processos administrativos disciplinares, vejamos:

Art. 188. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, **será remetido ao Procurador Geral do Município para a manifestação quanto à regularidade** e após, encaminhado a autoridade que determinou a sua instauração, **para julgamento. (grifo nosso)**

No tocante à análise dos fundamentos legais utilizados para o arquivamento do PAD, **entende-se que a decisão do Conselho Julgador está devidamente fundamentada na ausência de elementos suficientes para comprovar a materialidade da infração**, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade que orientam as decisões administrativas.

A doutrina de **Marçal Justen Filho** esclarece que:

O princípio da razoabilidade impõe que a Administração atue de forma proporcional e necessária, evitando atos desproporcionais e desnecessários, o que deve ser observado em todas as suas manifestações, incluindo a decisão sobre a continuidade de processos administrativos disciplinares" (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 16. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2020).

Assim, a Procuradoria do Município limita-se a opinar sobre o andamento e a regularidade do processo, não cabendo a esta reavaliar ou interferir no julgamento do Conselho Julgador Administrativo Municipal.

Diante do exposto, esta Procuradoria **manifesta** no sentido de que o processo **transcorreu em estrita observância à legalidade dos atos praticados pelo Conselho Julgador**, que **deliberou pelo arquivamento do processo disciplinar**, concluindo que **não há elementos suficientes que indiquem a materialidade da suposta infração**.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2025.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO 13.886

Protocolo 32376

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Ata Ordinária nº 13/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário, de forma presencial, os membros do Conselho Fiscal, os senhores Presidente Selma Maria da Silva, Adriana Francisca Coelho, e José Ribeiro da Silva Junior, juntamente com a Presidente do Instituto a Sra. Valdineia Vaz Lara, procederam o acompanhamento e atividades em acordo às atribuições do Conselho Fiscal. Foi designada a Senhora Adriana Francisca Coelho, para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, que foi conduzida pela Presidente do Conselho Fiscal Selma Maria da Silva, que destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de NOVEMBRO de 2024; 2) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e posição no mês de NOVEMBRO de 2024, Parecer e Aprovação do Relatório do Comitê de Investimentos NOVEMBRO /2024; 3) Arrecadação Previdenciária; 4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) IPRAM Itinerante; 9) Assuntos Gerais;** Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de NOVEMBRO de 2024:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, de operações financeiras do período correspondente lançadas de acordo com extratos bancários, demonstrando um total de receitas previdenciárias no valor de **R\$ 683.493,98** (seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e recebimento de Compensação Previdenciária. E respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 425.623,75** (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos) referente às despesas realizadas no período, correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas do mês de NOVEMBRO e Restituições. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20º dia útil do mês subsequente, oriundos de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 87.719,29** (oitenta e sete mil e setecentos e dezenove reais e vinte e nove centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 90.064,99** (noventa mil e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de NOVEMBRO, rec. impostos Pasep, a folha de pagamento do mês de novembro, sendo pagos dentro do mesmo mês corrente. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, extratos bancários e o balancete do referido mês foi aprovado pelos membros do Conselho Fiscal, sem ressalvas; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de NOVEMBRO de 2024:** No Brasil o cenário, que antes era incerto, agora é claramente mais adverso. A inflação está mais difícil de controlar porque as expectativas pioraram, os preços devem subir mais, a economia está muito aquecida e operando acima do seu limite. Por isso, o Banco Central precisa aumentar ainda mais os juros para frear a demanda e segurar os preços. O ambiente externo permanece desafiador, em função, principalmente, da conjuntura econômica de desaceleração, principalmente nos Estados Unidos e China. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **0,17%** registrando desempenho **POSITIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2024, com valor de rentabilidade de **R\$ 189.774,02** (cento e oitenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e dois centavos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **5,82%** no ano, frente à Meta Atuarial de IPCA+5,16% a.a. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em NOVEMBRO/2024, registrou o valor de **R\$ 108.650.455,04** (cento e oito milhões e seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2024, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta

de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com VALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em 0,17%. Alcançando o retorno da meta acumulada de 5,82 % no período. Destaca-se que foi recepcionado para análise e deliberação do Conselho Fiscal o Relatório do Comitê de Investimentos referente ao mês de outubro e novembro/24. Ambos relatórios foram aprovados pelos membros do Conselho Fiscal, porém o relatório de novembro/24 requer ajuste, e foi demonstrado a presidente Valdineia através do extrato consolidado. Assim neste momento foi realizado o parecer de Aprovação do Conselho fiscal referente ao mês de outubro/2024; **3) Arrecadação Previdenciária:** conforme informações apresentadas em extrato bancário e Relatório Mensal de NOVEMBRO, o valor de arrecadação dos entes apresentaram: 1) Prefeitura R\$ 735.922,63 (setecentos e trinta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos); 2) IPRAM R\$ 14.549,05 (quatorze mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos); e 3) Câmara Municipal R\$ 19.867,48 (dezenove mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Não havendo, nesta data o registro de atrasos, tendo sido as mesmas arrecadadas dentro do prazo, em conformidade ao estabelecido em Lei. Não constando, portanto, até a presente data registro de débitos ou atrasos de repasses por parte do Poder Executivo, que possam ocasionar a cobrança de multas ou juros. **4) Acompanhamento dos Processos realizados no âmbito do IPRAM:** do período de 01/11 a 30/11/2024, para ciência e acompanhamento os seguintes processos e/ou relatórios: Relatório de Auditoria de Certificações, Ouvidoria e do Controle Interno. **5) Cursos e Capacitações:** no período de 06 a 08 de novembro de 2024, o presidente do Conselho Deliberativo, Sérgio de Carvalho participou do 12º Congresso Brasileiros de Conselheiros de RPPS da ABIPEM em Aracaju/SE. No período de 27 à 28 de novembro de 2024, o Contador Natanael do Carmo Mendes, participou do Treinamento de Encerramento e Análise Procedimentos Contábeis Específicos (SCPI), município de Ariquemes-RO. **6) Correspondências:** Não houve; **7) Relatório da Ouvidoria:** não houve a ocorrência de registros no canal de ouvidoria; **8) IPRAM Itinerante:** não houve registros de realização do Projeto no período; **9) Assuntos Gerais:** Registra-se a presença e participação deste conselho fiscal na reunião realizada no dia 21 de Novembro, para apresentação, discussão e aprovação da Política Anual de Investimento para o exercício do ano de 2025. **Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações ou questionamentos a ser registrados,** a presidente do conselho Fiscal, senhora Selma Maria da Silva, agradeceu aos conselheiros, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária, data a confirmar. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Selma Maria da Silva, designada na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e demais membros.

CONSELHO FISCAL:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

SELMA MARIA DA SILVA

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Protocolo 32384

Ata Reunião Ordinária nº 01/2025

Aos VINTE E OITO dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM, localizada à Av. Sete de Setembro, nº. 2024, Bairro centro, do município de Espigão do Oeste-RO. Reuniram-se em caráter ordinário os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Sérgio de Carvalho, e os conselheiros Deliberativos Valquimar Dias de Oliveira, Ivane dos Santos Almeida, e Kerlen Silva Vilarinho Martins, para tratar da reunião ordinária do Conselho Deliberativo, para participação e da análise dos relatórios, pareceres, balancetes e de informações referente ao fechamento do mês de DEZEMBRO/2025, e deliberação da pauta, esteve presente também a presidente do IPRAM senhora Valdineia Vaz Lara. Foi designado a Senhora Kerlen Silva Vilarinho Martins para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião. Em sequência o Presidente do Conselho, Sérgio de Carvalho, cumprimentou os demais presentes e passou então, a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. O Presidente do Conselho, após a assinatura da lista de presença, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados

e aprovados na reunião anterior, estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, e passou a esplanar sobre as informações a serem apresentadas, e destacou a pauta a ser apresentada na Reunião, sendo: **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de DEZEMBRO de 2024; 3) Apresentação Relatório da Carteira de Investimentos e Relatório posição no mês de DEZEMBRO de 2024; 4) Aprovação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos mês de DEZEMBRO; 5) Cursos e Capacitações; 6) Correspondências; 7) Relatório da Ouvidoria; 8) Posse de membro do Conselho Deliberativo; 9) Assuntos Gerais.** Em seguida passou a esplanar sobre a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de DEZEMBRO de 2024:** houve a demonstração das informações constantes do resumo detalhado sobre as despesas e receitas, referente ao mês de **DEZEMBRO**, bem como dos resultados obtidos no fechamento do período, de operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias recebidas no valor de **R\$ 2.075.782,06** (Dois milhões, setenta e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos), oriundas das receitas de copenação financeira, contribuições dos servidores, servidores cedidos, repasse patronal, e rendimento de aplicações, de incidência sobre rescisões de contrato, considerado que as Folhas do mês de novembro e a folha do 13º foram recolhidos dentro da competência do mês de dezembro. E das respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 712.293,98** (setecentos e doze mil reais e duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) referente às despesas realizadas no período com o pagamento das aposentadorias e pensões correspondente às despesas de folha mensal e 13º de aposentados e pensionistas, do mês DEZEMBRO/2024, bem como de pagamento de repasse via compensação previdenciária a pagar, apuradas no período via COMPREV. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, considerado arrecadação a ser realizada até o 20º dia útil do mês subsequente, oriundas de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.417/2021, no valor de **R\$ 271.620,98** (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e vinte reais e noventa e oito centavos), sendo este referente aos repasses dos entes Executivo, da Câmara Municipal, e IPRAM, e rendimento da aplicação da reserva administrativa. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto, e órgãos administrativos municipais. Das Despesas administrativas realizadas apresenta-se o valor de **R\$ 137.070,83** (cento e trinta e sete mil e setenta reais e oitenta e três centavos), destacando o valor correspondente à despesas operacionais do Instituto no mês de DEZEMBRO, rec. impostos Pasep, participação de cursos e capacitação dos servidores do IPRAM, e folha de pagamento e encargos do período. Após análise e discussão dos relatórios disponibilizados, o balancete do mês foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo, sem ressalvas. Conforme Art.18 §3, amparado pelo Art. 39, IV da Lei Municipal 2.417, de 28 de setembro de 2021, fica deliberado e aprovado alteração orçamentária afim de suplementar as fichas orçamentárias para reforma do prédio, e outras despesas administrativas previstas da taxa administrativa, utilizando-se de saldo proveniente de reserva administrativa para atender as necessidades do Instituto no exercício de 2025; **2) Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos no mês de DEZEMBRO de 2024:** Cenário Econômico: O crescimento registrado pelo produto interno bruto (PIB) na passagem do segundo para o terceiro trimestre de 2024 (+0,9%), embora tenha desacelerado em relação à média verificada no primeiro semestre (+1,2%), continua refletindo uma economia aquecida, conforme já antecipado pelos indicadores setoriais com periodicidade mensal. Os resultados referentes aos primeiros meses do quarto trimestre não apontam grandes alterações, embora o ambiente econômico apresente alguma deterioração. No âmbito da política econômica, enquanto o Banco Central do Brasil (BCB) iniciou em setembro último um ciclo de aumento da taxa de juros, o impulso fiscal por parte do governo tende a ser menor que o ocorrido anteriormente. Além desses fatores, num cenário em que a trajetória de alguns índices de preços, notadamente no setor de serviços, tem se tornado menos benigna, a recente desvalorização do real frente ao dólar tende a provocar uma moderação no crescimento real da massa de rendimentos das famílias. A rentabilidade da Carteira atingiu no mês **-1,15%** registrando desempenho **NEGATIVO**, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2024, com valor de rentabilidade de **-R\$1.245.586,69** (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil e oitenta e seis reais e sessenta e nove reais negativos) alcançados no mês. Atingindo retorno acumulado de **4,61%** no ano, frente à Meta

Atuarial de 10,26%, (IPCA+5,16% a.a). O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em DEZEMBRO/2024, registrou o valor de **R\$ 107.528.593,45** (cento e sete milhões quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos - PAI 2024, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA - CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira, e Relatório do Comitê de Investimentos, disponibilizados para apreciação. Registra-se o fechamento com DESVALORIZAÇÃO da carteira, em relação ao mês anterior, em **-1,15%**. Alcançando o retorno da meta acumulada de 4,61% no período. Após análise e discussão do relatório e do parecer da Carteira Referente ao Mês de dezembro/2024, disponibilizados previamente, o mesmo foi aprovado pelos membros do Conselho Deliberativo, sem ressalvas; **3) Aprovação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos meses de DEZEMBRO/2024;** registra-se na presente ata, a apresentação dos Relatórios e Parecer do Comitê de Investimentos, referente à carteira de investimentos do mês DEZEMBRO/2024, sendo que tendo sido disponibilizados previamente, e considerado a apresentação e esclarecimentos de informações complementares na presente reunião, após análise e discussão os membros do Conselho Deliberativo aprovaram os respectivos documentos, a ser encaminhado para publicação; **4) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/12/2024, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **4) Correspondências:** Não houve; **6) Cursos e Capacitações:** não houve; **7)Assuntos Gerais:** **7.1) Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2025:** Foi encaminhado para apreciação do Conselho Deliberativo o Plano Anual de Auditoria Interna, documento elaborado pelo Controle Interno, após a análise e nenhuma ressalva a ser feita ficando assim aprovado por unanimidade. **7.2) Aprovação do Plano Anual de Contratações 2025,** ficou aprovado pelo Conselho Deliberativo o Plano Anual de Contratação no âmbito do IPRAM. **7.3) Análise de requerimento:** Foi encaminhado para deliberação o requerimento da conselheira Adriana Francisca para que o IPRAM custeasse sua prova da Certificação Profissional de Dirigente, seguindo os pareceres técnicos, os quais foram favoráveis, ficou também autorizado pelo conselheo deliberativo. **7.4) Aprovação do Calendário de reunião:** Foi apresentada a proposta do calendário de reunião do Conselho Deliberativo para o ano de 2025, ficando estabelecido a reunião para toda terceira quinta-feira de cada mês. **Não havendo outras manifestações a serem registradas em referência aos assuntos apresentados,** o presidente do conselho senhor Sérgio de Carvalho agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros presentes, dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 20 de fevereiro de 2025, às 09h horas na sede do Instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Kerlen Silva Vilarinho Martins, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

SÉRGIO DE CARVALHO
Presidente do conselho/CDF

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Secretário/Representante do Executivo Municipal

IVANE DOS SANTOS ALMEIDA
Membro/Representante do Sindicato

Kerlen Silva Vilarinho Martins
Membro/Representante IPRAM

Protocolo 32407

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.525/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA A COORDENADORA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL, OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8.º da Lei 935/GP/2002 de 1.º de abril de 2.002, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora MARCIANE ARAUJO PEREIRA STOCCO, Vice-Prefeita do Município, como Coordenadora Municipal da Defesa Civil.

§ 1º O Coordenador da COMDEC compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade e representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMDEC.

§ 2º O coordenador da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 2º Nomear os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL:
Titular: Marcia de Figueiredo Soares
Suplente: Karina Andrade Ribeiro

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:
Titular: Lucinete Cavalcante Ferreira
Suplente: Benedito de Matos Souza Junior

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Raquel Cristina Rodrigues
Suplente: Ivanilda Colla Scheffer

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: João Vitor Sousa de Oliveira Rios
Suplente: Fábio Pacheco

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: Bruno Bataglia Maciel
Suplente: Marinês Bavaresco Carstens

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Murilo Gabriel Machado
Suplente: Marcilene Terto da Silva

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO - SEMOSP
Titular: Ronipeterson Kruger
Suplente: Sidney Ferreira Pinto

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA
Titular: Thiago Antônio Mathias Fajardo
Suplente: José Maria da Silva

IX - CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO:
Titular: Cristiano Armondes de Oliveira
Suplente: Bruno Pschiski Lara

X - LOJA MAÇÔNICA - SABEDORIA E PROGRESSO (BAIRRO PIONEIROS):

Titular: Heverson Scarcelli Severino
Suplente: João Farias Junior

XI - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

Titular: Sérgio de Oliveira
Suplente: Alessandra Paula Ferreira

XII - ROTARY CLUBE DE PIMENTA BUENO:

Titular: Hedersom Mota
Suplente: Jader Bavaresco

XIII - CONSELHO TUTELAR:

Titular: Moacir de Moura
Suplente: Gabriel Gonzaga Gonchorowski

XIV - LIONS CLUB DE PIMENTA BUENO:

Titular: Ana Lopes Bastos
Suplente: Carlos Assmamn de Almeida

XV - CDL - CLUBE DE DIRIGENTES LOJISTAS:

Titular: Edimar Cosmo
Suplente: Elenir Teixeira da Silva

XVI - APEPIB-ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DE PIMENTA BUENO:

Titular: Ester Paiva Ferreira
Suplente: Paulo Sérgio Michael

XVII - ORDEM DOS PASTORES

Titular: José de Souza
Suplente: Almir Dias

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 3º Fica nomeada a Secretaria da COMDEC, dentro da estrutura do Gabinete do Prefeito:

- I - 1º Secretário: Amauri Ramos Campos;
- II - 2º Secretário: Milena Fuzari;
- III - Apoio Administrativo: Paulo de Tarso Veche e Silva Junior.

Parágrafo único. À Secretaria da COMDEC compete:

- I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil;
- III - Outras designadas pela Coordenadora da Defesa Civil.

Art. 4º Fica nomeado o Setor Técnico, assim nominado:

- I - Alcimar Pereira dos Santos - SEMPLAN;
- II - Jorge Akio Tsuchya Horinouti - SEMFAZ;
- III - Taciano Pessoa Braga - SEMAGRI;
- IV - Adilson Moreira da Silva - SEMEC;
- V - Beatriz Marinho de Lima - SEMPLAN;
- VI - Andressa Nayara Inácio da Costa - SEMOSP;
- VII - Sidney Ferreira Pinto - SEMOSP;

§ 1º A coordenação do Setor Técnico fica a cargo do 1º desta

relação;

§ 2º Ao Setor Técnico compete:

- I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
 - II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
 - III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
 - IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
 - V - Realizar visitas, vistorias e avaliações;
- Art. 5º Fica nomeado o Setor Operativo da COMDEC:
- I - Célio Marcos Ventorim - SEMPLAN;
 - II - João Batista Souto Junior - SEMPLAN;
 - III - Marines Bavaresco Cartens - SEMAGRI;
 - IV - Ederson Ferreira dos Santos - SEMEC;
 - V - Paulo Sérgio Castilhos - SEMFAZ;
 - VI - Muller Marco Almeida de Paula - SEMAGRI;
 - VII - Rafael do Santos Souza - SEMOSP.

§ 1º A coordenação do Setor Operativo fica a cargo do 1º desta relação;

§ 2º Ao Setor Operativo compete:

- I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
 - II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- Art. 6º No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 6.240/2021, de 06 de dezembro de 2021 e o Decreto Municipal nº 8.200/2024, de 16 de setembro de 2024.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32472

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE-CNPJ Nº 14.602.395/0001-07, R. Antonio Ricardo de Lima, 541, Seringal no Município de Pimenta Bueno/RO -DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) e 02 bimestres de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme plano de

trabalho.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta da seguinte programação: Ficha: 570- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.367.0004.2150.0000 - Apoiar Entidades Filantrópicas de Apoio ao Ensino-Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme Nota de Empenho nº 293/2025 de 29 de janeiro de 2025.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2025, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 30 de janeiro de 2025.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 32366

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR NAIR BARROS da E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS- CNPJ nº 01.133.888/0001-01, com sede na R: PADRE FEIJO, 1522 VILA NOVA no Município de Pimenta Bueno -RO-DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 56.805,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 17.041,50 (dezesete mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos) cada e 02 bimestres de R\$ 11.361,00 (onze mil, trezentos e sessenta e um reais) cada, conforme plano de trabalho. -DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2025, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 31 de janeiro de 2025.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 32369

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 06/2025 - P.G.M.

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-CNPJ Nº 04.092.680/0001-71- Av. Castelo Branco nº 1.046, Pimenta Bueno/RO-CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ENCONTRO DAS ÁGUAS DA ESCOLA M.E.I.E.F. MARIA JOSÉ ESCOBAR- CNPJ nº 31.063.276/0001-42, com sede na AV. BELEM, 1205 no Município de Pimenta Bueno -RO-DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.-DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R\$ 8.568,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais) e 02 bimestres de R\$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais), conforme plano de trabalho.-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Convênio ocorrerão à conta da seguinte programação: Ficha: 595- Unidade: 020700 - Secretaria Municipal de Educação- Funcional: 12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais -Classificação: 3.3.50.43.08 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL, conforme Nota de Empenho nº 316/2025 de 30 de janeiro de 2025.-DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2025, incluindo neste prazo a prestação de contas.-DA DATA: 03 de fevereiro de 2025.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 32441

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 14/2025 - P.G.M.

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO - AMECTPIB
CNPJ Nº 45.239.182/000/20221-96

Av. Gílio Alves da Costa, 1119, Bairro Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI ME
CNPJ Nº 21.230.062/0001-60
Av. Castelo Branco nº 1095, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 014/2023 - P.G.M., celebrado em 31.01.2023, referente a prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, para atender as unidades atendidas pela Autarquia Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações constantes nos autos do processo administrativo nº 942/2023.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 51.252,26 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 483-Unidade: 021700 - Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo-Funcional: 04.122.0006.2045.0000 - Assegurar Manutenção das Atividades da Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo-Classificação: 3.3.90.39.77 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA, conforme Nota de Empenho nº 38/2025 de 31 de janeiro de 2025.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 006/2024 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 014/2023 - P.G.M., celebrado em 31.01.2023.

DA DATA: 31 de janeiro de 2025.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Protocolo 32375

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 15/2025- P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: ELITE ALARMES E INSTALAÇÕES EIRELI ME
CNPJ Nº 21.230.062/0001-60
Av. Castelo Branco nº 1095, Bairro dos Pioneiros em Pimenta Bueno/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 018/2023 - P.G.M., celebrado em 03.02.2023, referente à prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica, conforme especificações constantes nos autos do processo administrativo nº 1258/2023.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 28.370,33 (vinte e oito mil trezentos e setenta reais e trinta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 351-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde-Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, conforme Nota de Empenho nº 419/2025 de 03 de fevereiro de 2025.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, contados da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 018/2023 - P. G.M.-Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 018/2023 - P.G.M., celebrado em 03.02.2023.

DA DATA: 03 de janeiro de 2025.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Protocolo 32468

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8526, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 3511/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 2.600.689,97 (dois milhões, seiscentos mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação		
770	12.361.0004.1002.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-014 - Transferências de Convênios - Outros (na F.R.: 0.1.700.0 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da	469.029,50	
771	12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-012 - Transferências de Convênios - Educação F.R.: 0.1.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	2.131.660,47	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação (art. 43 II lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de fevereiro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32469

DECRETO Nº 8527, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 3510/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 236.851,16 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação		
711	12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	236.851,16	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação		
686	12.361.0004.2026.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 25.1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos	-236.851,16	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de fevereiro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32470

DECRETO Nº 8528, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 3508/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
287	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	33.840,00	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
283	10.301.0015.2202.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	-33.840,00	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de fevereiro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32471

DECRETO Nº 8529, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 3509/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 3.902.222,66 (três milhões, novecentos e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 00	Secretaria Municipal de Educação		
818	12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.569.0 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	56.014,66	
819	12.361.0004.1046.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio F.R.: 0.2.569.0 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	836.474,80	
772	12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio F.R.: 0.2.569.0 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.678.403,02	
773	12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.569.0 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	331.330,18	
774	12.361.0004.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares Municipais 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-008 - Transferência de Recursos do Fundo Nacio F.R.: 0.2.569.0 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000.000,00	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64)**.

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de fevereiro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 32473

DECRETO Nº 8530, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI Nº 3512/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 6.011.848,74 (seis milhões, onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 12 00	Fundo Municipal de Saúde		
816	10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - SEMSAU 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-978 - Compensação de INSS F.R.: 15.2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.682,46	
813	10.122.0015.2068.0000 - Assegurar a Manutenção das atividades da Secretaria - SEMSAU 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 002-978 - Compensação de INSS F.R.: 15.2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	156.978,40	
777	10.301.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 003-161 - PAB-Emend.Parlam.Cristiane Lopes 57497-X F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	611.000,00	
778	10.301.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 15.2.502.1002 - Recursos não vinculados da compensação de impostos	53.000,00	
779	10.301.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 003-021 - Outros recursos estaduais destinado a Sa F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	400.000,00	
780	10.301.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 003-146 - AB - Transf. Bloco Investimento F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	686.002,58	
781	10.301.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 003-151 - Emenda Parl. Individual Jean Mendonça F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	133.614,50	
791	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-137 - EMENDA PARLAMENTAR - PAB F.R.: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	195,90	
792	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	922,08	

793	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-137 - EMENDA PARLAMENTAR - PAB F.R.: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	19.233,43	799	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	109.006,08
794	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-138 - AB - Repasse Estadual F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	15.511,08	800	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	446,94
795	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	32.645,40	801	10.305.0015.2080.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	50.000,00
796	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-978 - Compensação de INSS F.R.: 15.2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	166.531,45	802	10.305.0015.2208.0000 - Assegurar a Manutenção da Frota da Vigilância em Saúde 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-143 - Vigilância em Saúde F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	12.000,00
797	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 15.2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	42.817,40	02 12 01	Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Alcool e Drogas	
798	10.301.0015.2070.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-145 - Gestao SUS F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	36.996,31	814	08.244.0018.2341.0000 - Financiamento a Entidades e Grupos de Apoio para 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-001 - Recursos Próprios / Ordinários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.545,89
782	10.302.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 003-159 - MAC-Emend Parlam. Marcos Rogério 57497-X F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	999.831,00	815	08.244.0018.2341.0000 - Financiamento a Entidades e Grupos de Apoio para 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.454,11
783	10.302.0015.1983.0000 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 003-147 - MAC - Transf. Bloco Investimento F.R.: 0.2.601.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	815.277,64	Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).		
804	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 003-142 - MAC - Transf. Bloco Custeio F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	68.391,36	Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
805	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-136 - EMENDA PARLAMENTAR - MAC F.R.: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes	46.921,99	PIMENTA BUENO/RO, 03 de fevereiro de 2025.		
806	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	21.666,43	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA Prefeita		
807	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-156 - Emenda Parl. Ind. Luizinho Goebel F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	259.982,72	Protocolo 32474		
808	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002-978 - Compensação de INSS F.R.: 15.2.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos	211.371,79	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO		
809	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-099 - Recursos destinados ao COVID-19 F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	320,17	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025		
810	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-156 - Emenda Parl. Ind. Luizinho Goebel F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	207.922,41	MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74 caput da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente ao pagamento de faturas de ENERGIA em atendimento as unidades administrativas no valor de R\$ 3.377.371,08 (três milhões e trezentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e um reais e oito centavos), fornecedor ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 05.914.650/0001-66 de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.		
811	10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 003-157 - Emend. Parl. Ind. Lucas Torres F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	57.710,48	Pimenta Bueno - RO, 03 de fevereiro de 2025.		
803	10.302.0015.2144.0000 - Assegurar a Manutenção da Farmácia Hospitalar 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-156 - Emenda Parl. Ind. Luizinho Goebel F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	150.929,75	Gilmara Alves Macedo Guerreiro Secretária de Fazenda e Administração		
784	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-094 - Remuneração de Depósitos Bancários F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11.484,94	Protocolo 32417		
785	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-144 - Assistência Farmacêutica F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	200.000,00	PORTARIA MUNICIPAL Nº 1/NUCAP/SEMPFAZ/2025 Pimenta Bueno/RO, 28 de janeiro de 2025.		
786	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-139 - Repasse Fármacia do Estado F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	54.033,98	A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;		
787	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-152 - Emenda Parl. Individual Cirone Deiró F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	149.642,92	Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e		
788	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-021 - Outros recursos estaduais destinado a Sa F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	9.813,27	Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,		
789	10.303.0015.2079.0000 - Assistência Farmacêutica Básica 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-139 - Repasse Fármacia do Estado F.R.: 0.2.621.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	11.294,78	R E S O L V E		
790	10.303.0015.2334.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 003-144 - Assistência Farmacêutica F.R.: 0.2.600.0 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	137.669,10	Art. 1º Nomear o servidor FÁBIO PACHECO para ministrar o TREINAMENTO “DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES”, destinado aos novos servidores municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno. O curso terá como objetivo principal proporcionar uma compreensão abrangente sobre os direitos e deveres do servidor público, abordando temas essenciais para o pleno entendimento das normas e legislações que regem a carreira pública, como o Estatuto dos Servidores, o Código de Ética, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração		

(PCCR) e os decretos regulamentares aplicáveis. O treinamento será realizado no dia **18 de fevereiro de 2025**, no período das **08h às 12h**, e visa a ambientação dos novos servidores à instituição, promovendo o alinhamento dos mesmos com as normas internas e as responsabilidades de seus cargos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 32429

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2/NUCAP/SEMAZ/2025

Pimenta Bueno/RO, 28 de janeiro de 2025.

ASECRETARIAMUNICIPALDEFAZENDAEADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei nº 2.844/2021, de 23 de dezembro de 2021, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Pimenta Bueno; e

Considerando o Decreto Regulamentar nº 361/2022, de 17 de março de 2022, que regulamenta a gratificação de produtividade variável prevista no art. 22, VI, da lei 2.844/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **LUCIMARA APARECIDA MACIEL** para ministrar o **“TREINAMENTO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS”**, destinado aos novos servidores municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno. O curso terá como objetivo principal proporcionar uma compreensão abrangente sobre a correta elaboração de documentos administrativos essenciais à gestão pública, como Ofícios, Ofícios Circulares, Despachos, Termos de Juntada e Certidões, visando assegurar que os servidores estejam aptos a atender às exigências legais e normativas da administração pública. O treinamento será realizado no dia **19 de fevereiro de 2025**, no período das **08h às 17h**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 32431

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 74 de 31/01/2025 (ID 1450930); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1451044);

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARCIA DA SILVA PEREIRA GONCALO**, matrícula 103602, na Função Gratificada de Vice Direção Escolar do C.M.E.I. Maria Madalena Thomaz Gonzaga, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 03/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32465

PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 101 de 31/01/2025 (ID 1450675); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1451980) ;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI**, matrícula 704178, do cargo de Coordenadora de Faturamento Hospitalar, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de 03/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32466

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício 101 de 31/01/2025 (ID 1450675); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1451980) ;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar **IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA**, matrícula 704375, do cargo de Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Nomear **IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA**, matrícula 704375, do cargo de Central de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de 03/02/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 32467

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

Portaria Nº 24/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno RO, 03 de Fevereiro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-1329/2025;

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 6 (seis) diárias dentro do estado de Rondônia no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para os servidores citados abaixo, para os servidores abaixo relacionados, que se deslocarão a Porto Velho RO. Com objetivo Desempenho das atividades de fiscalização de trânsito, atuação das infrações de trânsito e adoção de medidas administrativas, no âmbito da circunscrição territorial do Município de Pimenta Bueno/RO, junto a 3ª Companhia de Polícia Militar/4º BPM).

Nome	Matrícula	Cargo	CPF	Qt. de diárias
Valéria P. de Santana Sanches	102410	Superintendente Especial de Gestão Administrativa.	***860.602**	03
Anderson Pereira	704698	Diretor de Trânsito	***563.232**	03

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo Fiat Touro placa SLU8A27, com saída no dia 09/02/2025, aproximadamente às 10h, com retorno dia 11/02/2025 após as 17h;

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO N° 5.141/2019

Protocolo 32447

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMMA N° 01/2025, PROCESSO 1218/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 433.

ONDE SE LÊ:
“(…)Eles estarão se deslocando no dia 04/01/2025 até a cidade de Ji-Paraná (…)”

“(…)com saída no dia 04/01/2025 às 07:00h, e com retorno ao município no dia 04/01/2025 com às 17h.”

LEIA-SE:
“(…)Eles estarão se deslocando no dia 04/02/2025 até a cidade de Ji-Paraná (…)”

“(…)com saída no dia 04/02/2025 às 07:00h, e com retorno ao município no dia 04/02/2025 com às 17h.”

THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Protocolo 32351

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 020/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de SAÚDE que tem por objetivo: contratação de pessoa jurídica especializada em sistemas de informática integrados de gestão pública, nativo Web 100% cloud (Nuvem), para atender as necessidades da Administração Municipal na implantação, conversão, migração de dados, treinamento, manutenção e licença de uso não exclusiva neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;
III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:
I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração

atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
RAFAEL CELSO DE SOUZA
SILVANA PEREIRA DE SÁ (suplente)

GESTOR DE CONTRATO:
ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 0000775.4.10.01-2025
CONTRATO N° 01/2025
CONTRATO N° 02/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32362

Port.: 021/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO que tem por objetivo contratação de empresa jornalística para publicação de Atos Oficiais: Extratos, Editais, Avisos e demais atos oficiais de interesse da administração, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;
III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:
I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
VITOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO

GESTOR DE CONTRATO:
JANAINA GOMES DE OLIVEIRA

Processo nº - 0000820.05.01- 2024
CONTRATO 04/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32372

Port.: 023/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Gabinete;
DANIELE SCHWANZ
CARLA RONCONI MATHIAS
JESSICA LOPES ALENCAR

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06/01/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de Janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32374

Port.: 022/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionado na função de Fiscal de Execução e Gestor de Contrato, da Secretaria Municipal de SAÚDE que tem por objetivo: Contratação de empresa para futuras e eventuais

prestações de serviços especializados em prestação de serviço na coleta de resíduos hospitalar para atender as necessidades do hospital municipal e das unidades básicas de saúde, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao Gestor são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;
III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do Fiscal são:
I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
ANTONIO BENEDITO SOBRINHO
MARIA JOSE GOMES (suplente)

GESTOR DE CONTRATO:
ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 880.10.01-2023
CONTRATO N ° 03/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32378

Port.: 024 /GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR a Sra. AUTA PEREIRA

FRANCO, portadora da Cédula de Identidade nº 323.149 SSP/RO e inscrita no CPF Nº 316.9XX.XX2-00 no Cargo/função de **Coordenador Desenvolvimento da Agricultura**, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32379

Port.: 025/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017 demais disposições legais, e ainda:

R E S O L V E

Art. 1º- **EXONERAR**, o servidor **LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA**, portador da Cédula de Identidade nº 1119313 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 008.1XX.XX2-01 do Cargo/função Secretario da Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel de Lima Paz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32380

Port.: 026/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **NOMEAR** o Sr **LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA**, portador da Cédula de Identidade nº 1119313 SSP/RO e inscrito no CPF Nº008.1XX.XX2-01 no Cargo/função de Coordenador de regulamentação e agendamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32381

Port.: 027/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017 demais disposições legais, e ainda:

R E S O L V E

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **AUTA PEREIRA FRANCO** portador da Cédula de Identidade nº 323.149 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 316.9XX.XX2-00 do Cargo/função Secretaria da Escola Municipal Ensino Fundamental Manoel de Lima Paz, vinculada à

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32385

Port.: 028/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, nº 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º **PRORROGAR** a **PERMUTA** entre a Servidora **ANDREIA DOS REIS**, matricula nº 1416 no Cargo/função de Enfermeira 40 horas Lotada no Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro de Santa Luzia D Oeste/RO, pertencente ao quadro de servidores do município e o servidor **BRUNO RAFAEL CUSTODIO** , matricula 2817 no cargo de Enfermeiro pertencente ao quadro do Município de Nova Brasilândia D Oeste/RO, a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025, os vencimentos dos servidores permutados serão pagos pelo Órgão de origem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02/01/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de janeiro de 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32388

Port.: 029/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei complementar nº 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **CEDER** a Servidora **CONCEIÇÃO FERREIRA CARDOSO RODRIGUES**, portador da cédula de Identidade nº 922711 SSP/RO e inscrito no CPF Nº 668.3XX.XX7-87 no Cargo/função de Professor Pedagogo 40 horas, matricula nº 1039 , para desenvolver atividades junto ao Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, com ônus para a mesmo, a partir de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de Dezembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32391

Port.: 030/GP/2025

Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** ao Servidor **ALEXANDRE MATES TAVARES**, portador do CPF 755.9XX.XX2-04, na função de **Secretária Municipal de Saúde**, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 1.500,00 (cinco mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:
Elemento despesas 33.90.30.00 R\$ 500,00 (quinhentos reais) - MATERIAL DE CONSUMO.
Elemento despesas 33.90.39.00 R\$ 1.000,00 (hum mil reais) - OUTROS, SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo precedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de janeiro de 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32392

Port.: 031/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de SAÚDE que tem por objetivo: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para execução de barracão pré moldado para possível armazenamento de medicamentos, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
EGHIN THAIS DA PENHA
NATIELY DE ARAJUO SILVA FARIAS

GESTOR DE CONTRATO:
ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 89.10.01-2024
CONTRATO N º 009/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32395

Port.: 032/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de SAÚDE que tem por objetivo: Aquisição de confecção de camisetas para atender as necessidades da secretaria de Saúde, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
- IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
- V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
- VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
- VII - Certificar;
- VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
EGHIN THAIS DA PENHA
NATIELY DE ARAJUO SILVA FARIAS- suplente

GESTOR DE CONTRATO:
ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 829-2024
CONTRATO N ° 010/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32396

Port.: 033/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de SAÚDE que tem por objetivo: Empresa Especializada para prestação de serviços de Plotagem, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;
III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:
I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razoes do incidente e as providencias adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
Antônio Benedito Sobrinho
Maria Jose Gomes -suplente
GESTOR DE CONTRATO:
ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 711/2024
CONTRATO N ° 011/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de janeiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32398

Port.: 034/GP/2025

Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **CONCEDER** a Servidora ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO, portadora do CPF 421.6XX.XX2-91, na função de **Secretária Municipal de Ação Social**, suprimto de fundos em regime de adiantamento a importância de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.

Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimto de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias, após a liberação dos recursos para prestação de contas.

Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimto de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.

Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá à caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 31 de janeiro de 2025

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32400

Port.: 035/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO que tem por objetivo contratação de empresa gerenciamento informatizado por meio de sistema eletrônico online, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:
I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
II - Aceitar ou recusar preposto;
III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
LAZARO BARBOSA DOS SANTOS
JAMILE DOS SANTOS TRES- SUPLENTE

GESTOR DE CONTRATO:
JANAINA GOMES DE OLIVEIRA

Processo nº - 1183/2023
CONTRATO 001/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de fevereiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32402

Port.: 036/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

1. RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem por objetivo contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de apoio administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

GESTOR DE CONTRATO:
VALDIR MOREIRA

FISCAL DE CONTRATO:
CARLA RONCONI MATHIAS

Processo nº 943/2024
Contrato nº: 149/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de fevereiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32403

Port.: 037/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 14.133/2021, e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Assistência social que tem por objetivo contratação de empresa para aquisição de camisetas, neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal

sempre que necessário; e
IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:
I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
MARCIO DE SOUZA BARROS

GESTOR DE CONTRATO:
ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO

Processo nº - 829/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de fevereiro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 32451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2025 - CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRADA: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA.
CNPJ nº: 11.601.924/0001- 60
PROCESSO: 0000801.10.01-2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software para gestão de saúde pública, seguindo as características da Ata de Registro de Preços, anexo em id. D02.11B.
VALOR: R\$ 265.000,00(duzentos e sessenta e cinco mil reais)
PAGAMENTO: Pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/ nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá sua vigência de 01 (um) ano.
ASSINATURA: Contrato assinado em 31/01/2025.

Protocolo 32356

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COORDENADOR-GERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025-CMC.

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 25/2025, referente ao ato de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025.

A inexigibilidade foi considerada em razão da necessidade de Treinamento e capacitação de novos vereadores e assessores para a legislatura 2025-2028 que será realizado no período de 04 a 07 de fevereiro de 2025, no Auditório do Hotel Golden Plaza em Porto Velho/RO.

Valor total da contratação: R\$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Dados da empresa contratada:
INSTITUTO RUI BARBOSA
CNPJ: 28.407.129/0001-38
Endereço: RUA GUAJAJARAS Nº 410, CEP 30.180-912, CENTRO, BELO

HORIZONTE-MG.

Cerejeiras/RO, 03 de Fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Selso Lopes de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras

Protocolo 32420

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PRESIDENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-PALÁCIO VEREADOR
MANOEL RIBEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2025

O presidente da Câmara Municipal de Corumbiara RO, no exercício de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR, ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº007/2025, amparado pelo Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é: contratação DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em favor da empresa **BANCO DO BRASIL SA - CNPJ: 00.000.000/5162-44**, com valor total da empresa de **R\$ 1.623,91 (hum mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos).**

Neste mesmo ato, em observância ao Art. 72, VIII e *parágrafo único* de Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a referida contratação direta e determino sua publicação.

Corumbiara RO, 03 de janeiro de 2025.

OLON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026

Protocolo 32394

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº.023/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o falecimento do Procurador Geral desta Câmara Municipal, Dr. Sidinei Gonçalves Pereira, ocorrido em 01 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis contribuições dedicados a Câmara Municipal de Espigão do Oeste, no decorrer de sua vida como servidor público;

CONSIDERANDO o consternamento geral da sociedade espigoense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL pelo período de 3 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo de Espigão do Oeste, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Procurador Geral, Senhor Sidinei Gonçalves Pereira, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 01 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Protocolo 32424

PORTARIA Nº. 24/GP/2025

Exonera servidor de cargo em comissão da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor ALEXANDRE ROMUALDO DA SILVEIRA, matrícula nº 345, do cargo em comissão de Diretor Geral, vinculado ao Gabinete da Presidência, para o qual fora nomeado mediante a Portaria 124 de 31/05/2023 (ID 525342).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da

Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
Presidente da CMEO

Protocolo 32426

PORTARIA Nº. 25/GP/2025

Exonera servidor de cargo em comissão da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o Senhor GILENO VICENTE DE SOUZA, inscrito no CPF nº. ***.598.942- ** do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, vinculado ao Gabinete 09 do Vereador Hermes Pereira Junior, a partir de 03/02/2025.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Protocolo 32428

PORTARIA Nº. 26/GP/2025

Nomeia servidora de cargo em comissão da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Senhora CEMIRA VENÂNCIO BUTZKE, inscrita no CPF nº. ***657.706-*** para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA, vinculado ao Gabinete da Presidência, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Protocolo 32430

PORTARIA Nº. 27/GP/2025

Nomeia servidora de cargo em comissão da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR a Senhora ALCIONE SANTANA PEREIRA, inscrita no CPF nº. ***549.202-**, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR(A) GERAL, vinculada ao Gabinete da Presidência, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Protocolo 32433

PORTARIA Nº. 28/GP/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno e Lei Municipal nº 1.946/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITOS** o termo da Portaria 105 de 15/05/2023 (ID 512211), do servidor **LUIZ FELIPE GUEDES DA SILVA**, inscrito no CPF nº. ***.058.652.** onde fora nomeado para o cargo comissionado de **Assessor da Diretoria Legislativa**, vinculado ao Setor da **Diretoria Legislativa** a partir de **15/05/2023**.

Art. 2º - **NOMEAR** o servidor acima mencionado, o cargo de **Procurador Geral da Câmara**, vinculado a Secretaria Geral, a partir de **03/02/2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 03 de Fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Protocolo 32436

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 003/2025/SADM/CMPB.

Pimenta Bueno - RO, 03 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o motorista oficial Senhor André Basso Bueno está em Cacoal, realizando manutenção no veículo oficial Hilux;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos que demandam o uso do veículo oficial da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Senhor **GABRIEL NATAN DA CRUZ SILVA**, matrícula 100042, inscrito no CPF nº 940.xxx.xxx-04, portador da CNH nº 073xxxxxx38, a conduzir o veículo oficial Amarok pertencente a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, período de 03/02/2025.

Parágrafo único. O servidor se responsabilizará pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º A presente PORTARIA entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO

Protocolo 32383

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023/CMPB QUE ENTRE SI ACORDAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, E A EMPRESA **NORIO MOMOI LTDA**. (Processo Administrativo nº 168/2022).

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - CMPB, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno - RO, doravante denominado **ADITIVANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**, de outro lado **NORIO MOMOI LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.912/0001-59, com sede na rua Antônio De Freitas Albuquerque Filho, Nº Sn, Lote 10 Novo Guarabira/PB, simplesmente denominada **ADITIVADA**, representada por seu administrador Sr. **RODRIGO DA ROSA**, portador da Carteira de Identidade nº 34***35 SESP/SC, CPF nº 939*****20, acordam na realização do presente Termo Aditivo, na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 003/2023/CMPB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Rastreamento Veicular via GPRS (chip), para a quantidade estimada de 03 (três) veículos, de forma continuada, com fornecimento e instalação dos equipamentos em regime de comodato, de módulos rastreadores e acessórios necessários, disponibilização de software de monitoramento com acesso via WEB para acompanhamento, localização automática de veículos, treinamento de pessoal, em tempo real e ininterrupto com cobertura nacional, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pimenta Bueno/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em prorrogar por um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 25 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor total anual deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.020,15** (mil e vinte reais e quinze centavos).

3.2. Os serviços de instalação em comodato de módulos rastreadores e disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web, a CONTRATANTE pagará o valor UNITÁRIO, na quantia correspondente à ofertada pela CONTRATADA no valor de **R\$ 140,85** (cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), por veículo, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

3.3. Pelo serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, a CONTRATANTE pagará, MENSALMENTE, à CONTRATADA, o valor unitário de **R\$ 16,60** (dezesesseis reais e sessenta centavos) por veículo, para o período de 12 (doze) meses.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 01.031.0001.2001 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00 - **SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ.**

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do

Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Pimenta Bueno/RO, 31 de janeiro de 2025.

Lucas Sampaio Cabral Maciel
Vereador Presidente
Aditivante

Rodrigo da Rosa
Norio Momoi LTDA

Aditivada

Cristiano Armondes de Oliveira
Procuradoria Legislativa da CMPB

Protocolo 32389

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 13/2025	Portaria Nº05/2025	Empenho Nº22/2025
Beneficiário	CPF	
Eliane Aparecida Cascimiro	xxx.161.472-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Ji-Paraná	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	03/02/20245	Término 07/02/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de participar da oficina “Controle Interno: Burocracia ou solução? Como Transformar desafios em Resultados” que aconteceu no auditório da SEMED em Ji - Paraná nos dias 03 a 07/02/2025.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 31 de janeiro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 32344

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 12/2025	Portaria Nº04/2025	Empenho Nº21/2025
Beneficiário	CPF	
Flavia de Abreu Teixeira	xxx.213.232-xx	
MEIO DE DESLOCAMENTO		
(x) Oficial () Particular ()Coletivo() Mista (Oficial e Coletivo)		
Destino	Ji- Paraná	RO
DADOS DA VIAGEM		
Início	03/02/2025	Término 07/02/2025
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total
04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO		
Conforme Expediente: com objetivo de participar da oficina “Controle Interno: Burocracia ou solução? Como Transformar desafios em Resultados” que aconteceu no auditório da SEMED em Ji - Paraná nos dias 03 a 07/02/2025.		

Santa Luzia D'Oeste, RO 31 de janeiro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente

Protocolo 32345

PORTARIA Nº 06/GP/2025

ALDAIR LEITE RODRIGUES, Presidente do Poder Legislativo do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora ENDILY MARIANA GREGORIO DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RGN nº xxx.511.952-xx SESDC/RO, residente e domiciliada no setor chacareiro 01, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste - RO, ao Cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar 045/2009 e 098/2017.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2025.

ALDAIR LEITE RODRIGUES
Vereador/Presidente

Protocolo 32405

